



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

EDITAL Nº 012/2019
De 03 de dezembro de 2019

PROCESSO SELETIVO PARA PROFESSOR DO ESPAÇO MAKER

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Municipal nº 8.326, de 28 de setembro de 2005, em conformidade com o disposto na Lei nº 6.251, de 19 de abril de 2005, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 8.477, de 23 de outubro de 2006, torna pública a abertura das inscrições para o Processo Seletivo visando selecionar professores da rede municipal de ensino de Araraquara para o preenchimento de vagas para atuação no Espaço Maker, observadas as disposições legais aplicáveis e consoante estabelecido no presente Edital.

1- DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1- O Processo Seletivo será coordenado, executado, acompanhado e supervisionado por Comissão designada pela Secretária Municipal da Educação por meio de Portaria.

1.2- Serão oferecidas as seguintes vagas para professor do Espaço Maker:

- a) 01 (uma) vaga no CE Alécio Gonçalves dos Santos;
- b) 01 (uma) vaga no Núcleo de Educação de Jovens e Adultos “Irmã Edith”;
- c) demais vagas que surgirem durante a validade do Processo Seletivo, estabelecida neste Edital.

2 – DA CONCEPÇÃO DO ESPAÇO MAKER

Baseado no conceito de “faça você mesmo” e com ênfase na cultura “mão na massa”, o Espaço Maker é um ambiente que permite que qualquer pessoa possa criar, experimentar e compartilhar criações, ideias, projetos e soluções. Para isso, este espaço oferece ferramentas manuais, digitais e eletrônicas para a construção de objetos, além de itens de papelaria, marcenaria, costura, materiais recicláveis, entre outros. O Espaço Maker é um apelo ao protagonismo de novas ideias e criações, permitindo o desenvolvimento de competências como pensamento crítico, criatividade, empatia, colaboração e autonomia.

O Maker está relacionado à aprendizagem prática e, no campo da Educação Escolar, converge para um aprendizado que prioriza a criatividade, a inventividade e a produtividade, em que o protagonismo do processo de construção de conhecimento é exercido pelo estudante.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

O propósito do Espaço Maker na escola é proporcionar um ambiente diferenciado e personalizado de aprendizagem, em que os alunos participem de experiências e desenvolvam projetos interdisciplinares, integrando conhecimentos e práticas de todos os componentes curriculares. No Espaço Maker, os campos do conhecimento chamado de STEAM (sigla em inglês para Ciência, Tecnologia, Engenharia, Artes e Matemática) são amplamente explorados e, alinhados ao desenvolvimento de habilidades e competências trazidas pela Base Nacional Comum Curricular (BNCC), podem contribuir para o aumento do interesse dos estudantes pelas áreas científicas e tecnológicas.

O Espaço Maker é o local onde o aluno será desafiado a resolver e pensar sobre problemas que o cercam, com questões da própria escola e da comunidade, utilizando ferramentas tecnológicas (digitais ou não) que vão contribuir para uma formação que associe teoria e prática e acarrete numa aprendizagem mais significativa. Os estudantes devem ter liberdade para criar, errar, tentar, prototipar, produzir e testar na prática suas ideias, tornando-se, assim, mais ativos no processo de aprendizagem.

Neste contexto, os elementos da Cultura Maker e o Espaço Maker nas escolas proporcionam uma nova forma de trazer a tecnologia para o campo da Educação Escolar e possibilitam as práticas inovadoras, rumo à construção de um currículo condizente com as demandas da sociedade atual.

3- ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

O Processo Seletivo para o preenchimento das vagas de professor do Espaço Maker, constará das seguintes etapas:

3.1 - A **primeira etapa**, de caráter **eliminatório e classificatório**, constará da análise e avaliação de um Projeto Interdisciplinar a ser desenvolvido no Espaço Maker. Serão considerados os critérios estabelecidos no Quadro 1 deste Edital.

3.2 - A **segunda etapa**, de caráter **eliminatório e classificatório**, constará de uma apresentação prática-oral do projeto entregue no ato da inscrição e o desenvolvimento de uma atividade deste projeto. Serão considerados os critérios estabelecidos no Quadro 2 deste Edital.

3.3 – A **terceira etapa**, de caráter classificatório, constará de prova de títulos e análise comprobatória de participação em cursos de formação continuada apresentadas de acordo com o presente edital.

4- ATRIBUIÇÕES DO PROFESSOR DO ESPAÇO MAKER

Compete ao Professor do Espaço Maker:

- Trabalhar em parceria com os professores dos componentes curriculares lotados na unidade escolar;
- Desenvolver a aprendizagem por projetos;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

- Desenvolver projetos interdisciplinares;
- Desenvolver projetos inovadores e criativos;
- Integrar os projetos aos conteúdos dos componentes curriculares e ao Projeto Político Pedagógico da unidade escolar;
- Trabalhar nas atividades a resolução de problemas, a colaboração e o trabalho em equipe;
- Favorecer a aprendizagem por experimentação;
- Promover um ambiente aberto a novas ideias e favorável ao exercício da criatividade;
- Ser um mediador da aprendizagem dos estudantes;
- Empregar diferentes estratégias metodológicas com uso de tecnologias;
- Gerenciar o tempo e recurso das atividades;
- Cuidar dos materiais do Espaço Maker;
- Avaliar e preparar relatórios;
- Participar das formações nas áreas de tecnologia e novas metodologias de ensino, oferecidas pela Secretaria Municipal da Educação;
- Cumprir com as atribuições legais de Professor II, conforme Decreto N° 8.477 de 23 de outubro de 2006.

5- DA INSCRIÇÃO

5.1- Dos requisitos para inscrição

- 5.1.1- Ser Professor de Ensino Fundamental de 6º ao 9º ano, de qualquer área do conhecimento;
- 5.1.2- Ter jornada de trabalho entre 33 e 40 horas;
- 5.1.3- Não estar usufruindo de licença para cursar Pós-Graduação;
- 5.1.4- Não ter jornada semanal reduzida, de acordo com a Lei Municipal N° 8983, de 24/05/17.

5.2- Da realização da inscrição

- 5.2.1- As inscrições serão realizadas no período de **06 a 10 de dezembro**, das 10h às 16h30 na Secretaria Municipal da Educação, na Coordenação Técnica de Tecnologias da Educação, Mídias, Conteúdos e Inclusão Digital;
- 5.2.2- A ficha de inscrição poderá ser retirada em quaisquer das Escolas Municipais de Ensino Fundamental no horário de funcionamento.
- 5.2.3- Na ficha de inscrição o candidato deverá informar seus dados pessoais e os cursos de formação continuada, anexando os documentos exigidos no Item 5.
- 5.2.4- As informações prestadas na ficha de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, sendo indeferida a inscrição do candidato que não preencher a ficha de forma completa, correta e legível e/ou que fornecer dados comprovadamente



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

inverídicos, bem como não anexar cópia dos documentos comprobatórios exigidos no Item 6 deste Edital.

5.2.5- Será admitida inscrição por procuração, devendo o outorgado apresentar procuração simples do outorgante, acompanhada de cópias legíveis do documento de identidade do primeiro e do segundo, que serão anexadas na ficha de inscrição, não havendo necessidade de reconhecimento de firma para a emissão da procuração.

5.2.6- O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador, arcando com as consequências de eventuais erros deste no preenchimento do formulário de inscrição.

5.2.7- No ato da inscrição o candidato receberá o comprovante de inscrição devidamente carimbado e assinado pelo responsável pelo recebimento.

5.2.8- A efetivação da inscrição implica aceitação tácita das condições fixadas para a realização do processo seletivo, não podendo o candidato alegar desconhecimento das normas estabelecidas no presente Edital.

5.2.9- Efetivada a inscrição, não será permitida qualquer alteração ou acréscimo de documentos.

5.2.10- As inscrições serão deferidas ou indeferidas pela Comissão designada pela Secretaria Municipal de Educação e divulgadas nos Atos Oficiais até o dia **12/12/19**.

5.2.11- É de inteira responsabilidade dos candidatos acompanhar a publicação de todos os atos desse Edital nos Atos Oficiais do município.

6- DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA INSCRIÇÃO

6.1- No ato da inscrição para professor do Espaço Maker, o candidato deverá apresentar a ficha de inscrição devidamente preenchida, anexando os documentos comprobatórios de:

I- Vinculação ao Ensino Fundamental II da Rede Municipal;

II- Experiência de 3 (três) anos, no mínimo, como docente;

III- Cumprimento do estágio probatório no emprego público de professor da rede municipal;

IV- Formação em curso de Licenciatura;

V- PROJETO INTERDISCIPLINAR A SER DESENVOLVIDO NO ESPAÇO MAKER, de acordo com o item 6.3 deste Edital.

VI- Cópias dos documentos para análise de títulos e de participação em formações continuadas realizadas na área:

a- Os documentos a serem entregues para análise de Títulos serão: Diploma ou Declaração de Conclusão atualizada de no máximo 2 (dois) anos da data da inscrição ou Certificados de conclusão com seus respectivos Históricos Escolares (Graduação, Especialização, Mestrado e/ou Doutorado);



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

b- Os documentos a serem entregues para comprovação de participação em cursos de formação continuada na área serão: Declaração/Certificado emitida por Instituições Particulares, Federais, Estaduais ou Municipais realizadas no período de **01 de janeiro de 2017 à 31 de dezembro de 2018**, com duração mínima de 30 Horas.

6.2- A ausência de qualquer documento exigido no item 5.1 do Edital ocasionará o indeferimento da inscrição.

6.3- Estrutura obrigatória do PROJETO INTERDISCIPLINAR:

- Identificação do candidato;
- Tema;
- Objetivos;
- Conteúdo (O candidato deve partir de um problema da escola ou da comunidade OU de uma situação problema criada em um micromundo - o campo, a cidade, o espaço sideral, o cerrado, etc - e encontrar soluções para o referido problema. Indicar com qual ano de ciclo será desenvolvido o projeto.)
- Áreas de conhecimento;
- Estratégias metodológicas;
- Recursos materiais;

6.4- O Tema do PROJETO INTERDISCIPLINAR ficará a cargo do candidato e deverá considerar as exigências do item 6.3 deste edital;

6.5- O PROJETO INTERDISCIPLINAR que não atender à exigência do item 6.3 e deste Edital ocasionará o indeferimento da inscrição do candidato.

7- DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

7.1. **Primeira etapa (de caráter eliminatório e classificatório):** análise e avaliação do Projeto Interdisciplinar.

7.1.1 - Será atribuída ao Projeto interdisciplinar pontuação 0 (zero) a 7 (sete), até a segunda casa decimal, sem arredondamentos.

7.1.2 - A avaliação do Projeto Interdisciplinar será pautada nos critérios estabelecidos no **Quadro 1**.

7.1.3- Será classificado para a SEGUNDA ETAPA, o candidato que obtiver pontuação média mínima igual ou superior a 4 (quatro). A nota será calculada a partir da **média aritmética**, resultado da divisão do somatório das notas finais dos avaliadores pela quantidade de membros da Comissão do Processo Seletivo presentes.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

Quadro 1 – Critérios para análise e avaliação do PROJETO INTERDISCIPLINAR

1ª ETAPA	
PROJETO INTERDISCIPLINAR PARA O ESPAÇO MAKER	
CRITÉRIOS AVALIADOS	Pontuação máxima
Objetivos	1,0
Conteúdo (proposta)	2,0
Áreas de conhecimento (temáticas curriculares envolvidas)	1,0
Desenvolvimento/Estratégias Metodológicas	2,0
Recursos e materiais utilizados	1,0
Total	7,0

7.2- **Segunda etapa (de caráter eliminatório e classificatório):** Prova Prática-Oral, desenvolvimento e arguição do Projeto Interdisciplinar.

7.2.1 - Será atribuída à Prova Prática Oral pontuação 0 (zero) a 7 (sete), até a segunda casa decimal, sem arredondamentos.

7.2.2 – A Prova Prática Oral objetiva avaliar o desempenho do candidato no **desenvolvimento e arguição** do projeto apresentado, com duração de 40 (quarenta) minutos, a partir do tema apresentado no Projeto Interdisciplinar.

7.2.3 - Na Prova Prática Oral o candidato deverá explanar sobre o conteúdo e o desenvolvimento da atividade no Espaço Maker.

7.2.4 – Será classificado para a TERCEIRA ETAPA, o candidato que obtiver pontuação média mínima igual ou superior a 4. A nota será calculada a partir da **média aritmética**, resultado da divisão do somatório das notas finais dos avaliadores pela quantidade de membros da Comissão do Processo Seletivo presentes.

7.2.5- A SME disponibilizará quadros brancos, pincel e apagador, data-show. Outros recursos didático-pedagógicos são de inteira responsabilidade do candidato.

7.2.6 -A Prova Prática Oral, desenvolvimento e arguição do Projeto Interdisciplinar, será pautada nos critérios estabelecidos no **Quadro 2**.

Quadro 2 – Critérios de Avaliação do **desenvolvimento e arguição** do PROJETO INTERDISCIPLINAR.

2ª ETAPA
APRESENTAÇÃO PRÁTICA-ORAL DO PROJETO INTERDISCIPLINAR E



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

DESENVOLVIMENTO DE UMA ATIVIDADE DO PROJETO	
CRITÉRIOS AVALIADOS	Pontuação máxima
Apresentação do professor, fluência, clareza, didática e articulação entre as ideias apresentadas	0,5
Domínio teórico e conceitual do tema	1,0
Estratégias utilizadas para participação efetiva dos alunos na resolução do problema proposto	1,0
Apresentação do desafio da atividade	1,0
Apresentação de um produto final	1,0
Coerência entre o Projeto Interdisciplinar e o desenvolvimento da atividade	1,0
Adequação e coerência dos materiais selecionados para o desenvolvimento da atividade	1,0
Cumprimento do tempo de 40 (quarenta) minutos	0,5
Total	7,0

7.3- Terceira etapa: Prova de Certificados, Títulos e Formação Continuada, de caráter classificatório.

7.3.1- A somatória do certificado, título e cursos de formação continuada realizados terá valor máximo de 3,0 (três) pontos, distribuídos da seguinte forma:

7.3.2 - Dos Títulos:

CERTIFICADOS E TÍTULOS	PONTUAÇÃO
ESPECIALIZAÇÃO	1,0 (limitado a 1(um) certificado)
MESTRADO	1,5 (limitado a 1(um) certificado)
DOUTORADO	2,0 (limitado a 1(um) certificado)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

Total máximo:	2,0
----------------------	------------

- 7.3.3 – Para efeito de pontuação, cada título será considerado uma única vez.
7.3.4 - Da Formação Continuada:

CURSOS DE FORMAÇÃO CONTINUADA REALIZADOS:
CADA 30 HORAS = 0,5 PONTO, COM MÁXIMO DE 1,0 PONTOS

- 7.4 – As etapas do processo seletivo ocorrerão em fevereiro de 2020.

8- DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DO CANDIDATO E DO RESULTADO

FINAL

8.1- Para classificação final, a Comissão calculará a média aritmética das médias obtidas na primeira e na segunda etapas do Processo Seletivo, considerando até a segunda casa decimal, sem arredondamentos.

8.2 – A média aritmética das duas primeiras etapas será somada à nota obtida na terceira etapa do Processo (Prova de Certificados, Títulos e Formação Continuada na área – Professor Coordenador), resultando na média final do candidato.

8.3- No caso de empate, será adotada a seguinte ordem de critérios:

- 1- O candidato que obtiver maior nota na prova prática oral (apresentação e desenvolvimento da atividade);
- 2- O candidato que apresentar maior titulação;
- 3- O candidato que tiver a maior idade.

9- DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS E PRAZO PARA RECURSO

9.1- Os resultados de cada etapa do Processo Seletivo serão publicados nos Atos Oficiais.

9.2- O candidato poderá interpor, individualmente, recurso até no máximo 02 (dois) dias da publicação do resultado de cada etapa.

9.3- O recurso, devidamente fundamentado, deverá ser dirigido à Comissão do Processo Seletivo e protocolado na Secretaria Municipal de Educação até às 16h30 horas do 2º (segundo) dia após a publicação do resultado. 9.4- Não serão reconhecidos os recursos interpostos fora do prazo.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

10- DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS

10.1- Os candidatos aprovados, obedecida a ordem de classificação, serão convocados para a escolha de vagas por meio de Edital publicado nos Atos Oficiais.

10.2- O candidato aprovado que não atender ao Edital para a escolha de vagas será considerado desistente e eliminado do processo seletivo.

10.3- O candidato, uma vez aprovado, não poderá desistir das vagas constantes neste Edital e das que vierem a surgir no período de validade deste processo seletivo.

11- DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

11.1- O prazo de validade do Processo Seletivo para professor do Espaço Maker será de 02 (dois) anos, a contar da data da publicação do resultado final nos Atos Oficiais.

12- DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1- A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e o compromisso de aceitar as condições do Processo Seletivo, tais como se acham estabelecidas no presente Edital.

12.2- Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo.

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE ARARAQUARA, aos 03 (três) dias do mês de dezembro de 2019 (dois mil e dezenove).

CLÉLIA MARA DOS SANTOS
Secretária Municipal da Educação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

**PROCESSO SELETIVO
EDITAL N° 692/2019**

RETIFICAÇÃO

03 de dezembro de 2019

A Prefeitura do Município de Araraquara, no uso de suas atribuições legais, e por determinação do Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Araraquara, RETIFICA o Edital n° 692/2019 de Abertura do PROCESSO SELETIVO PARA O PROGRAMA JOVEM CIDADÃO, que visa oferecer aos estudantes oportunidades de aprimoramento e prática de conhecimentos teóricos por meio de estágios supervisionados.

1. DA RETIFICAÇÃO

1.1. Fica retificada a tabela do item 1.6 do Edital de abertura do presente Processo Seletivo referente à modalidade: **CURSO DE NÍVEL SUPERIOR**, ficando acrescido o curso abaixo relacionado, conforme segue:

Modalidade: CURSO DE NÍVEL SUPERIOR	
Código	CURSO
36	Odontologia

2. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1. Permanecem inalterados os demais itens e disposições do Edital n° 692/2019.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, 03 (três) de dezembro de 2.019 (dois mil e dezenove).

JACQUELINE PEREIRA BARBOSA
Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

JULIANA PICOLI AGATTE
Secretária Municipal de Gestão e Finanças

EDINHO SILVA
Prefeito Municipal de Araraquara



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
COORDENADORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – centro – Cep.14.801.901 – Fone: (16) 3301-5143

Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL n.º 081/2019 - PROCESSO n.º 5321/2019;

ENTREGA DOS ENVELOPES: Às 10:30h do dia 16 de DEZEMBRO de 2019.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 10:30h do dia 16 de DEZEMBRO de 2019.

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, CONSIDERANDO AS ÁREAS INTERNAS, EXTERNAS E VIDROS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS QUE FICAM FAZENDO PARTE DO EDITAL.”.

TIPO: MENOR VALOR GLOBAL

RETIRADA DO EDITAL: PARA MAIORES INFORMAÇÕES, RETIRAR O EDITAL COMPLETO ATRAVÉS DO SITE <http://www.araraquara.sp.gov.br/transparencia-gestao-e-financas/portal-da-transparencia-gestao-e-financas>

Araraquara, 03 de DEZEMBRO de 2019.

JULIANA PICOLI AGATTE

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO E FINANÇAS

ELIANA APARECIDA MORI HONAIN

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

JACQUELINE PEREIRA BARBOSA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE

ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

EVERSON MIGUEL INFORSATO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

TERESA CRISTINA TELAROLLI

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

COORDENADORIA EXECUTIVA DA INDÚSTRIA E TECNOLOGIA

Rua São Bento, nº 840 – 9º Andar - Centro – Araraquara-SP - CEP 14801-901 - (16) 3301-5073

AVISO DE JULGAMENTO

Chamamento Público nº 04/2019 STDE

Processo nº 000.009/2019 – Guichê nº 089.512/2019

A Comissão de Julgamento Permanente, nos autos do Chamamento Público nº 04/2019, que tem por objeto a “Classificação de Projetos de Empresas Industriais que almejam o recebimento de doação de bens imóveis com encargos, no âmbito do Programa de Incentivo ao Desenvolvimento Econômico e Social do Município de Araraquara”, comunica o JULGAMENTO realizado em Sessão Pública e registrado em ata na qual consta HABILITADA a seguinte proponente: MECAT FILTRAÇÕES INDUSTRIAIS LTDA (CNPJ nº 37.296.449/0001-59). A Comissão de Julgamento Permanente avaliou o projeto individual e classificou-o da seguinte forma: ÁREA I: 1º Classificado: ÁREA I: 1º Classificado: Mecat Filtrações Industriais Ltda, com a pontuação ponderada de 1,69444 pontos. ÁREA II: Não houve proposta. Havendo apenas uma proponente, a Comissão de Julgamento Permanente JULGOU VENCEDORA a empresa para a seguinte área: ÁREA I: Mecat Filtrações Industriais Ltda, com a pontuação ponderada de 1,69444 pontos. Informações na Rua São Bento, nº 840, 9º andar, Centro, Araraquara – SP, Cep. 14.810-038, ou pelo telefone: (16) 3301-5073, ou e-mail: atendindustria@araraquara.sp.gov.br.

Araraquara, 03 de dezembro de 2019.

Comissão de Julgamento Permanente



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
COORDENADORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – centro – Cep.14.801.901 – Fone: (16) 3301-5143 Site:
www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

ADVERTÊNCIA

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2019 – RETIFICADO pelos TCs 012681.989.19-0 e
012755.989.19-1

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2296/2019

Araraquara, 03 de dezembro de 2019.

Vimos, através deste, comunicar que, conforme motivos constantes dos autos fica ADVERTIDA a empresa contratada na presente licitação, por não cumprir integralmente a 1º etapa do Cronograma previsto no contrato nº 5.238/2019, em sua cláusula 2ª, no prazo da Subcláusula 4.1 do Contrato retro mencionado.

JULIANA PICOLI AGATTE
Secretária de Gestão e Finanças



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO
COORDENADORIA EXECUTIVA DE EDIFICAÇÕES

PROJETOS APROVADOS	
GUICHÊ	INTERESSADO
49.908/2019	ALISSON MACIEL DAGOSTIN
87.144/2019	ANA PAULA CARVALHO COSTA
52.968/2019	ANHEE ANDRE HONG
84.692/2019	ARGEMIRO MARTINS SALES
80.153/2019	CLRICE DE OLIVEIRA CAMPOS
83.923/2019	CARLOS EDUARDO DE SALES
85.319/2019	CRISTIANO FERNANDES
81.742/2019	DANIELE BARBOSA DO NASCIMENTO
86.165/2019	ERIC RIZZO DE MATOS
43.155/2019	EJAINE JANNONI LACERDA PEREIRA
83.928/2019	FPC CONSTRUTORA EIRELI
74.836/2019	ILSON VIEIRA DE ARAUJO
83.438/2019	JOÃO LUCAS DA SILVA MENEZES
74.761/2019	JOSÉ VANDERLEY SOARES DE MOURA
80.710/2019	RAUL PEDRO BALDAVIA GHIRELLI
89.839/2019	RICHARD CRISTIANO BENETTI
85.476/2019	TELMA DO CARMO OLIVEIRA
901.268/2019	VALDENIR DE ARAUJO
80.903/2019	VANIA CRISTINA MARTINS CHINEN
84.549/2019	WELLINGTON FERNANDO MOLINA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – centro – Cep.14.801.901 – Fone: (16) 3301-5116 /
3301-5170

Site: <http://www.araraquara.sp.gov.br/transparencia/licitacoes/> E-mail:
edital@araraquara.sp.gov.br.

IMPUGNAÇÃO

“EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL n° 078/2019”

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 5207/2019;

TIPO: MENOR VALOR TOTAL

Araraquara, 03 de dezembro de 2019.

Chegou a esta Gerência de Licitação e Contratos solicitações de esclarecimentos por parte da empresa s Prime Beneficios em Cartões, em relação ao pregão presencial, cujo objeto é “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DO ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS EM VEÍCULOS E OUTROS SERVIÇOS PRESTADOS POR POSTOS CREDENCIADOS, POR MEIO DA IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE UM SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO COM UTILIZAÇÃO DE CARTÃO DE PAGAMENTO MAGNÉTICO OU MICRO PROCESSADO E DISPONIBILIZAÇÃO DE REDE CREDENCIADA DE POSTOS DE COMBUSTÍVEL, COMPREENDENDO OUTROS SERVIÇOS PARA A FROTA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA.”, conforme segue:

A empresa Prime Beneficios em Cartões questiona o seguinte:

1-) Qual a taxa Máxima aceita, para este processo Licitatório?

R: O critério é o menor valor global, ou seja, será vencedor a empresa que ofertar menor valor global;

2-) Quanto a menção sobre a apresentação de Taxa Negativa (Desconto) e/ou Taxa Zero, entendemos que o item 11.1 da Minuta Contratual, deixa claro a aceitação de desse tipo de oferta. Estamos correto em nosso entendimento?

R: Sim;

3-) Atualmente a municipalidade detém de contrato para objeto desta licitação? Caso positivo, qual o nome da empresa e taxa administrativa?

R: Não possuímos contrato semelhante no momento;

4-) Referente a apresentação das Notas, utilizaremos as Notas Fiscais Eletrônica. Junto as notas, nosso sistema de Gestão contempla também a apresentação dos relatórios analíticos, faturas e certidões de regularidade fiscal para o Processo de Pagamento. Com exposto acima atendemos o item 15.03 do Edital?

R: Sim, desde que separe os produtos dos demais documentos, ou seja, detalhar tais produtos, conforme termo de referência;

5-) A implantação para a prestação de serviços de Gerenciamento de Abastecimento contempla os seguintes processos: treinamento remoto dos gestores, cadastro de veículos, condutores, criação do banco de dados, entrega da Rede Credenciada e encaminhados pela contratante, entrega de cartões magnéticos e entre outros, no prazo de até 30 (trinta) dias, após assinatura do contrato. Diante do exposto, estamos corretos no entendimento de que será disponibilizado a contratada no prazo supracitado?

R: A empresa terá o prazo de 30 dias para a implantação do sistema, contados a partir da solicitação da contratante, a qual fornecerá todos os dados necessários a contratada para a realização do objeto do certame.

Era o que tínhamos a esclarecer

JOESER DOMINGOS CORREA

Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – centro – Cep.14.801.901 – Fone: (16) 3301-5116 /
3301-5170

Site: <http://www.araraquara.sp.gov.br/transparencia/licitacoes/> E-mail:
edital@araraquara.sp.gov.br.

IMPUGNAÇÕES

“EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL n° 078/2019”

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 5207/2019;

TIPO: MENOR VALOR TOTAL

Araraquara, 03 de dezembro de 2019.

Chegou a esta Gerência de Licitação e Contratos IMPUGNAÇÕES por parte das empresas TICKET LOG – TICKET SOLUÇÕES HDFGT S/A, TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA e SINBRACOM – SINDICATO BRASILEIRO DAS DISTRIBUIDORAS DE COMBUSTÍVEIS, em relação ao pregão presencial, cujo objeto é “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DO ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS EM VEÍCULOS E OUTROS SERVIÇOS PRESTADOS POR POSTOS CREDENCIADOS, POR MEIO DA IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE UM SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO COM UTILIZAÇÃO DE CARTÃO DE PAGAMENTO MAGNÉTICO OU MICRO PROCESSADO E DISPONIBILIZAÇÃO DE REDE CREDENCIADA DE POSTOS DE COMBUSTÍVEL, COMPREENDENDO OUTROS SERVIÇOS PARA A FROTA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA”, conforme segue:

A empresa TICKET LOG – TICKET SOLUÇÕES HDFGT S/A alega, em síntese, que a exigência editalícia a respeito da qualificação econômico financeira, através de índices contábeis, não é a melhor metodologia para o objeto que será contratado. Alega que, no caso específico de gerenciamento de abastecimento e manutenção preventiva da frota, recebe dos clientes, em média, no dobro do tempo em que paga a credenciada, o que corrobora com o a redução do índice de liquidez e aumento de grau de endividamento. Aduz, também, que grande parte da Administração Pública possui o hábito de não adimplir suas dívidas no tempo exato determinado em contrato. Faz projeções financeiras prevendo uma inadimplência de 30 ou 90 dias. Pleitea, por derradeiro que a Administração reveja os índices ou os exclua, determinando outra forma de aferir sua capacidade econômico financeira.

A empresa TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA alega, em síntese, que o índice de endividamento igual ou inferior a 0,50 restringe o certame, tendo em vista o objeto em questão, frustrando a competitividade. Argui, ainda que devido ao segmento de mercado, no qual

se encaixa o objeto do certame, a exigência de tal índice prejudicaria a licitação, pois várias empresas com capacidade de execução dos serviços estariam impedidas de participar. Pleiteia a mudança do índice de endividamento para igual ou inferior a 1,0.

A empresa SINBRACOM – SINDICATO BRASILEIRO DAS DISTRIBUIDORAS DE COMBUSTÍVEIS alega, em síntese, que uma operadora de cartões não possui capacidade de atuar no segmento de comercialização e distribuição de combustíveis, conforme regulamentação e autorização da ANP.

Afirma que a Administração restringe o certame, pois aglutina objetos distintos, tais como; prestação de serviços de cartão de gerenciamento de frotas e comercialização de combustíveis. Alega que o critério de julgamento deveria ser menor preço e não menor taxa de administração, fato este que provavelmente causará prejuízo ao erário. Ressalta que a Administração ficará subordinado aos preços exercidos pelos postos em suas bombas de abastecimento, ou, em contrapartida, perder tempo precioso para verificar se os preços praticados estão dentro do valor de mercado, através de pesquisas periódicas. Pleiteia o cancelamento do processo.

A priori, imprescindível tecer alguns comentários a respeito da exigência dos índices contábeis combatida pela empresa TICKET LOG – TICKET SOLUÇÕES HDFGT S/A. O presente certame é balizado pela lei 10.520/02.

Porém tal diploma legal é subsidiado pela Lei Federal nº 8.666/93. Tal dispositivo, em seu art. 31 dispõe os limites que a Administração deve observar para que possa analisar a capacidade econômico-financeira das empresas participantes do certame. Todavia, estabelece limites, mas não impõe quais incisos devem ser exigidos. Tal escolha fica a critério do poder discricionário da Administração que avalia caso a caso.

Entende a municipalidade que, ao exigir o balanço patrimonial, diante de um objeto de alta complexidade e peculiaridade, nada mais plausível do que analisar os índices financeiros, a fim de averiguar a saúde financeira das participantes. Ora, se o diploma legal assim permite, o combate a tal exigência alegando hipóteses de atrasos de recebimentos ou mesmo pagamentos por parte da Administração não possui qualquer fundamento. A impugante não pode exigir que a Administração se adeque a sua rotina, mas sim o contrário. Portanto, a retirada de tal exigência não merece prosperar.

No tocante aos motivos apresentados pela empresa TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA, em uma melhor análise, após consulta ao TCE-SP, a Administração resolve alterar o índice de endividamento, visando ampliar a competitividade, a fim de obter melhores valores.

Nesse sentido, há inúmeras Decisões por parte desta E. Corte, a exemplo daquela proferida no TC –003661/026/08, em sessão de 08/12/09, da E. Segunda Câmara, de Relatoria do Eminentíssimo Conselheiro Fulvio Julião Biazzi, cujo trecho do voto transcrevo a seguir:“

A jurisprudência deste Tribunal tem admitido que a exigência de índices de liquidez corrente e liquidez geral devam oscilar entre 1,00 e 1,50, e o índice de endividamento entre 0,30 e 0,50, podendo, todavia, apresentar-se em

patamares superiores desde que sejam trazidas justificativas de ordem técnica que motivassem a limitação imposta no instrumento convocatório,...(g.n.)

Portanto, tomando-se por base os argumentos apresentados pelas próprias impugnantes, e ainda, em consulta ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, face às peculiaridades e complexidade do objeto a ser contratado, passa a vigorar a partir deste comunicado, que a fórmula para o IE é a que segue abaixo, sendo que o resultado deverá ser menor ou igual a 0,80 (oitenta centésimos).

$$\text{IE} = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$$

Quanto aos argumentos da empresa SINBRACOM – SINDICATO BRASILEIRO DAS DISTRIBUIDORAS DE COMBUSTÍVEIS, melhor sorte não merece a impugante. Primeiramente porque confunde o objeto a ser futuramente contratado pela Administração. O edital não prevê a contratação de empresa de cartão para comercializar combustível. O objeto é a contratação de empresa para credenciar e gerenciar empresas especializadas e devidamente capacitadas e autorizadas para realizar os serviços descritos no termo de referência. A contratada será a intermediária entre a Administração e empresas prestadoras de serviços.

Ressalta-se que os valores estimados estão descritos no anexo VIII, valores estes que não poderão ser ultrapassados quando da apresentação das propostas.

Também não há que se falar em aglutinação de serviços pois, como já dito acima a Administração não vai contratar uma empresa que faça todos os serviços, mas sim, uma que gerenciará empresas cadastradas para os serviços constantes do Termo de Referência.

Quanto às possíveis restrições, salienta-se que todos os serviços descritos podem ser encontrados em simples postos de gasolina. Ficará a cargo da empresa gerenciadora cadastrar os locais. Quanto ao possível prejuízo que a Administração possa vir a ter, tal alegação também não merece prosperar. O critério de julgamento é menor valor global, obedecendo os limites de todos os itens constantes da planilha do anexo VIII, os quais foram cotados no mercado.

Quanto à taxa a ser utilizada, tal percentual cabe a empresa e não a Administração.

A municipalidade visa obter o menor valor global, ou seja, o valor que será repassado a empresa. Como a empresa vai obter seu lucro ficará a cargo da mesma. Quanto a temeridade da impugnante em relação às possíveis prejuízos da Administração em relação aos combustíveis, o item 1.7 determina como será o controle:

1.7. Preços dos Combustíveis

1.7.1. A Contratada disponibilizará por meio eletrônico informações quinzenais dos preços históricos referente aos consumos praticados nos postos que abasteceram a frota, em Reais (R\$), por tipo de combustível, ordenados por município, e por valor em ordem crescente, identificando o posto de abastecimento com o respectivo endereço.

1.7.2. O Contratante estabelecerá, como limite e parâmetro restritivo para utilização do cartão, o preço unitário médio do mês anterior ao da efetivação do abastecimento por município onde está instalada a base operacional da frota, disponibilizado no endereço eletrônico da ANP – Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (www.anp.gov.br) para os diversos tipos de combustíveis.

1.7.3. O sistema deverá permitir o registro da negociação de preços de combustíveis e serviços com os postos da rede credenciada, visando obter redução do preço de bomba dos combustíveis nas áreas preferenciais onde a quantidade de veículos seja significativa.

1.7.4. Os valores dos combustíveis adquiridos serão faturados de acordo com o preço à vista de bomba e/ou negociado diretamente pelo Contratante com o posto credenciado.

Ademais, a Administração não é obrigada a contratar ou manter um contrato que não lhe contente, podendo revogar a licitação em face de razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

Face ao exposto, fica o edital mantido em seus termos, alterando-se o índice de endividamento para menor ou igual a 0,80 (oitenta centésimos).

JOESER DOMINGOS CORREA

Pregoeiro



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

RATIFICAÇÃO

A Secretária Municipal de Gestão e Finanças no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, COMUNICA que RATIFICA nos termos consubstanciados do Parecer da Comissão Permanente de Licitações nº 031/2019, em conformidade com o Artigo 24, inciso V da Lei 8.666/93, a DISPENSA de Licitação N.º 028/2019, que tem por objetivo a contratação da Empresa DONIZETE PEREIRA DA SILVA, que tem por objeto a “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONCLUSÃO DA RECONSTRUÇÃO DE BASES DE PONTE PRÉ MOLDADAS, LOCALIZADA NA ARA-513 – INTERLIGAÇÃO DOS SETORES 6 AO 3 DO ASSENTAMENTO MONTE ALEGRE, NESTA CIDADE”.

Araraquara, 03 de Dezembro de 2019.

JULIANA PICOLI AGATTE

Secretária Municipal de Gestão e Finanças



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 9.806

De 02 de dezembro de 2019

Autógrafo nº 387/19 – Projeto de Lei nº 399/19

Iniciativa: Prefeitura Municipal de Araraquara

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em sessão ordinária de 26 (vinte e seis) de novembro de 2019 (dois mil e dezenove), promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional suplementar, até o limite de R\$ 405.000,00 (quatrocentos e cinco mil reais), para atender as despesas com aquisição de medicamentos, conforme demonstrativo abaixo:

02	PODER EXECUTIVO		
02.09	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.09.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
<u>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</u>			
10	Saúde		
10.301	Atenção Básica		
10.301.0079	Saúde mais Perto de Você: Ampliando Acesso e Qualidade na Atenção Primária à Saúde		
10.301.0079.2	Atividade		
10.301.0079.2.174	Manutenção das Atividades/Ações/Serviços de Atenção Primária em Saúde - APS	R\$	405.000,00
<u>CATEGORIA ECONÔMICA</u>			
3.3.90.32	Material de Distribuição Gratuita	R\$	405.000,00
FONTE DE RECURSO	01 – Tesouro		

Art. 2º O crédito autorizado no art. 1º desta lei será coberto com recursos orçamentários provenientes de anulação parcial das dotações abaixo vigentes e especificadas:

02	PODER EXECUTIVO		
02.09	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.09.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
<u>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</u>			
10	Saúde		
10.301	Atenção Básica		



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

10.301.0079	Saúde mais Perto de Você: Ampliando Acesso e Qualidade na Atenção Primária à Saúde		
10.301.0079.1	Projeto		
10.301.0079.1.038	Expansões, Reformas e Ampliações de Unidades de Saúde	R\$	405.000,00
CATEGORIA ECONÔMICA			
4.4.90.51	Obras e Instalações	R\$	405.000,00
FONTE DE RECURSO	01 – Tesouro		

Art. 3º Fica incluso o presente crédito adicional suplementar na Lei nº 9.138, de 29 de novembro de 2017 (Plano Plurianual - PPA), na Lei nº 9.320, de 18 de julho de 2018 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO), e na Lei nº 9.443, de 21 de dezembro de 2018 (Lei Orçamentária Anual - LOA).

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 02 (dois) dias do mês de dezembro do ano de 2019 (dois mil e dezenove).

EDINHO SILVA
Prefeito Municipal

JULIANA PICOLI AGATTE
Secretária de Gestão e Finanças

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Cidadania, na data supra.

MARINA RIBEIRO DA SILVA
Coordenadora Executiva de Justiça e Cidadania

Arquivada em livro próprio 01/2019. ("RAP").



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 9.807

De 02 de dezembro de 2019

Autógrafo nº 388/19 – Projeto de Lei nº 397/19

Iniciativa: Prefeitura Municipal de Araraquara

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em sessão ordinária de 26 (vinte e seis) de novembro de 2019 (dois mil e dezenove), promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional suplementar, até o limite de R\$ 14.000,00 (catorze mil reais), referente à aquisição e à manutenção de instrumentos musicais, conforme demonstrativo abaixo:

02	PODER EXECUTIVO	
02.11	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
02.11.01	COORDENADORIA EXECUTIVA DE CULTURA	
<u>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</u>		
13	CULTURA	
13.392	DIFUSÃO CULTURAL	
13.392.0012	DIFUSÃO, PARTICIPAÇÃO E EFETIVAÇÃO DE DIREITOS SOCIAIS POR MEIO À CULTURA	
13.392.0012.2	Atividade	
13.392.0012.2.023	PROGRAMA OFICINAS CULTURAIS	R\$ 14.000,00
<u>CATEGORIA ECONÔMICA</u>		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 6.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 8.000,00
FONTE DE RECURSO	1 - Tesouro	

Art. 2º O crédito autorizado no art. 1º desta lei será coberto com recursos orçamentários provenientes de anulação parcial das dotações abaixo vigentes e especificadas:

02	PODER EXECUTIVO	
02.11	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
02.11.01	COORDENADORIA EXECUTIVA DE CULTURA	
<u>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</u>		
13	CULTURA	



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

13.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
13.122.0013	GESTÃO E ACESSO A CULTURA	
13.122.0013.2	Atividade	
13.122.0013.2.017	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	R\$ 14.000,00
<u>CATEGORIA ECONÔMICA</u>		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 14.000,00
FONTE DE RECURSO	1 - Tesouro	

Art. 3º Fica incluso o presente crédito adicional suplementar na Lei nº 9.138, de 29 de novembro de 2017(Plano Plurianual - PPA), na Lei nº 9.320, de 18 de julho de 2018 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO), e na Lei nº 9.443, de 21 de dezembro de 2018 (Lei Orçamentária Anual - LOA).

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 02 (dois) dias do mês de dezembro do ano de 2019 (dois mil e dezenove).

EDINHO SILVA
Prefeito Municipal

JULIANA PICOLI AGATTE
Secretária de Gestão e Finanças

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Cidadania, na data supra.

MARINA RIBEIRO DA SILVA
Coordenadora Executiva de Justiça e Cidadania

Arquivada em livro próprio 01/2019. ("RAP").



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 9.808

De 02 de dezembro de 2019

Autógrafo nº 389/19 – Projeto de Lei nº 391/19

Iniciativa: Prefeitura Municipal de Araraquara

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em sessão ordinária de 26 (vinte e seis) de novembro de 2019 (dois mil e dezenove), promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional suplementar, até o limite de R\$ 294.600,00 (duzentos e noventa e quatro mil e seiscentos reais), referente a contratação de empresa especializada para retirada de alambrado e construção de muro no Centro de Educação e Recreação Cyro Guedes Ramos, bem como aquisição de mobiliário para novas unidades escolares, conforme demonstrativo abaixo:

02	PODER EXECUTIVO	
02.10	SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	
02.10.01	EDUCAÇÃO INFANTIL	
<u>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</u>		
12	EDUCAÇÃO	
12.365	EDUCAÇÃO INFANTIL	
12.365.0016	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	
12.365.0016.2	Atividade	
12.365.0016.2.212	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES (EDUCAÇÃO INFANTIL)	R\$ 280.000,00
<u>CATEGORIA ECONÔMICA</u>		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 280.000,00
FONTE DE RECURSO	1 - Tesouro	
<u>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</u>		
12	EDUCAÇÃO	
12.365	EDUCAÇÃO INFANTIL	
12.365.0067	EXPANSÃO, MELHORIAS E MANUTENÇÃO EM EDIFÍCIOS PÚBLICOS	
12.365.0067.1	Projeto	



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

12.365.0067.1.024	REFORMA E MELHORIAS EM PRÉDIOS ESCOLARES	R\$ 14.600,00
CATEGORIA ECONÔMICA		
4.4.90.51	Obras e Instalações	R\$ 14.600,00
FONTE DE RECURSO	1 - Tesouro	

Art. 2º O crédito autorizado no artigo 1º desta lei será coberto com recursos orçamentários provenientes de anulação parcial das dotações abaixo vigentes e especificadas:

02	PODER EXECUTIVO	
02.10	SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	
02.10.01	EDUCAÇÃO INFANTIL	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
12	EDUCAÇÃO	
12.365	EDUCAÇÃO INFANTIL	
12.365.0020	INFORMATIZAÇÃO ESCOLAR	
12.365.0020.2	Atividade	
12.365.0020.2.048	INFORMATIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO	R\$ 14.600,00
CATEGORIA ECONÔMICA		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 14.600,00
FONTE DE RECURSO	1 – Tesouro	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
12	EDUCAÇÃO	
12.365	EDUCAÇÃO INFANTIL	
12.365.0018	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	
12.365.0018.2	Atividade	
12.365.0018.2.045	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	R\$ 280.000,00
CATEGORIA ECONÔMICA		
3.3.90.30	Material de Consumo	R\$ 280.000,00
FONTE DE RECURSO	1 – Tesouro	



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Art. 3º Fica incluso o presente crédito adicional suplementar na Lei nº 9.138, de 29 de novembro de 2017(Plano Plurianual - PPA), na Lei nº 9.320, de 18 de julho de 2018 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO), e na Lei nº 9.443, de 21 de dezembro de 2018 (Lei Orçamentária Anual - LOA).

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 02 (dois) dias do mês de dezembro do ano de 2019 (dois mil e dezenove).

EDINHO SILVA
Prefeito Municipal

JULIANA PICOLI AGATTE
Secretária de Gestão e Finanças

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Cidadania, na data supra.

MARINA RIBEIRO DA SILVA
Coordenadora Executiva de Justiça e Cidadania

Arquivada em livro próprio 01/2019. ("RAP").



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 9.809

De 02 de dezembro de 2019

Autógrafo nº 391/19 – Projeto de Lei nº 394/19

Iniciativa: Prefeitura Municipal de Araraquara

Denomina Centro de Educação e Recreação
– CER “Professor José Ênio Casalecchi”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA,
Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o
que aprovou a Câmara Municipal em sessão ordinária de 26 (vinte e seis) de
novembro de 2019 (dois mil e dezenove), promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominado “Professor José Ênio
Casalecchi” o Centro de Educação e Recreação – CER localizado na Avenida
Olímpio Bolzan, esquina com Rua José Luís Pio, no bairro Parque Residencial
Laura Molina, desta cidade.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua
publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 02 (dois) dias do mês de
dezembro do ano de 2019 (dois mil e dezenove).

EDINHO SILVA
Prefeito Municipal

JULIANA PICOLI AGATTE
Secretária de Gestão e Finanças

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Cidadania, na data supra.

MARINA RIBEIRO DA SILVA
Coordenadora Executiva de Justiça e Cidadania

Arquivada em livro próprio 01/2019. (“RAP”).



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 9.810

De 02 de dezembro de 2019

Autógrafo nº 390/19 – Projeto de Lei nº 396/19

Iniciativa: Prefeitura Municipal de Araraquara

Denomina Centro de Educação e Recreação
– CER “Prefeito Clodoaldo Medina”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em sessão ordinária de 26 (vinte e seis) de novembro de 2019 (dois mil e dezenove), promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominado “Prefeito Clodoaldo Medina” o Centro de Educação e Recreação – CER localizado à Av. Lázaro Machado, s/nº, esquina com Rua Henrique João B. Crisci, no Parque Residencial Jardim do Vale, desta cidade.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 02 (dois) dias do mês de dezembro do ano de 2019 (dois mil e dezenove).

EDINHO SILVA
Prefeito Municipal

JULIANA PICOLI AGATTE
Secretária de Gestão e Finanças

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Cidadania, na data supra.

MARINA RIBEIRO DA SILVA
Coordenadora Executiva de Justiça e Cidadania

Arquivada em livro próprio 01/2019. (“RAP”).



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 9.811

De 02 de dezembro de 2019

Autógrafo nº 392/19 – Projeto de Lei nº 395/19

Iniciativa: Prefeitura Municipal de Araraquara

Denomina Centro de Educação e Recreação
– CER “Professora Lourdes Aparecida
Carvalho Prada”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA,
Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o
que aprovou a Câmara Municipal em sessão ordinária de 26 (vinte e seis) de
novembro de 2019 (dois mil e dezenove), promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominado “Professora Lourdes
Aparecida Carvalho Prada” o Centro de Educação e Recreação – CER localizado
à Rua Maria do Carmo Ferreira Granato, s/nº, esquina com Av. Carlos Alberto
Fagnani, no bairro Residencial Valle Verde, desta cidade.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua
publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 02 (dois) dias do mês de
dezembro do ano de 2019 (dois mil e dezenove).

EDINHO SILVA

Prefeito Municipal

JULIANA PICOLI AGATTE

Secretária de Gestão e Finanças

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Cidadania, na data supra.

MARINA RIBEIRO DA SILVA

Coordenadora Executiva de Justiça e Cidadania

Arquivada em livro próprio 01/2019. (“RAP”).



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 9.812

De 02 de dezembro de 2019

Autógrafo nº 393/19 – Projeto de Lei nº 386/19

Iniciativa: Prefeitura Municipal de Araraquara

Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com o Banco do Brasil S.A., e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em sessão extraordinária de 28 (vinte e oito) de novembro de 2019 (dois mil e dezenove), promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto ao Banco do Brasil S.A., até o valor de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), destinados à aquisição de bens e serviços, de forma isolada, para a Administração Pública Municipal, nos termos da Resolução CMN nº 4.589, de 29 de junho de 2017, e suas alterações posteriores, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo único. São os bens a serem adquiridos:

- I – ônibus;
- II – equipamentos de informática para adequação do servidor de Tecnologia da Informação (TI);
- III – equipamentos e mobiliários; e
- IV – trituradora de entulho e máquina para fabricação de blocos e pavimento.

Art. 2º Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta lei serão obrigatoriamente aplicados na execução dos empreendimentos previstos no parágrafo único do art. 1º desta lei, sendo vedada a aplicação de tais recursos em despesas correntes, em consonância com o § 1º do art. 35 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Art. 3º Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta lei deverão ser consignados como receita no orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inciso II do § 1º do art. 32 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, e do art. 42 e do inciso IV do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Parágrafo único. Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar, anualmente, as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos relativos aos contratos de financiamento a que se refere o art. 1º desta lei.



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Art. 4º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 5º Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e demais encargos financeiros e despesas da operação de crédito, fica o Banco do Brasil autorizado a debitar na conta corrente de titularidade do Município, mantida em sua agência, a ser indicada no contrato, em que são efetuados os créditos dos recursos do Município, os montantes necessários às amortizações e pagamento final da dívida, nos prazos contratualmente estipulados.

§ 1º Fica dispensada a emissão da nota de empenho para a realização das despesas a que se refere este artigo, nos termos do § 1º do art. 60 da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

§ 2º No caso de os recursos do Município não se encontrarem depositados no Banco do Brasil, fica a instituição financeira depositária autorizada a debitar, e posteriormente transferir os recursos a crédito do Banco do Brasil, nos montantes necessários às amortizações e pagamento final da dívida, nos prazos contratualmente estipulados, na forma estabelecida no “caput” deste artigo.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 02 (dois) dias do mês de dezembro do ano de 2019 (dois mil e dezenove).

EDINHO SILVA
Prefeito Municipal

JULIANA PICOLI AGATTE
Secretária de Gestão e Finanças

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Cidadania, na data supra.

MARINA RIBEIRO DA SILVA
Coordenadora Executiva de Justiça e Cidadania

Arquivada em livro próprio 01/2019. (“RAP”).



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 9.813

De 02 de dezembro de 2019

Autógrafo nº 394/19 – Projeto de Lei nº 390/19

Iniciativa: Prefeitura Municipal de Araraquara

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA,

Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em sessão extraordinária de 28 (vinte e oito) de novembro de 2019 (dois mil e dezenove), promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica a Controladoria do Transporte de Araraquara (CTA) autorizada a abrir um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) objetivando aquisição de materiais de escritório, de limpeza e de higiene de uso na sede da CTA e no Terminal de Integração (TCI), conforme demonstrativo abaixo:

07	CTA – CONTROLADORIA DO TRANSPORTE DE ARARAQUARA		
07.29	CTA – CONTROLADORIA DO TRANSPORTE DE ARARAQUARA		
07.29.01	CTA – CONTROLADORIA DO TRANSPORTE DE ARARAQUARA		
<u>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</u>			
26	TRANSPORTE		
26.453	TRANSPORTES COLETIVOS URBANOS		
26.453.0033	FISCALIZAÇÃO, REGULAMENTAÇÃO E CONTROLE DO SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTE MUNICIPAL		
26.453.0033.2	ATIVIDADE		
26.453.0033.2.017	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	R\$	30.000,00
<u>CATEGORIA ECONÔMICA</u>			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	R\$	30.000,00
FONTE DE RECURSO	04 – RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		

Art. 2º O crédito autorizado no artigo 1º desta lei será coberto com a anulação parcial da dotação orçamentária vigente e abaixo especificada:

07	CTA – CONTROLADORIA DO TRANSPORTE DE ARARAQUARA		
07.29	CTA – CONTROLADORIA DO TRANSPORTE DE ARARAQUARA		
07.29.01	CTA – CONTROLADORIA DO TRANSPORTE DE ARARAQUARA		
<u>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</u>			
26	TRANSPORTE		
26.453	TRANSPORTES COLETIVOS URBANOS		



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

26.453.0033	FISCALIZAÇÃO, REGULAMENTAÇÃO E CONTROLE DO SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTE MUNICIPAL		
26.453.0033.2	ATIVIDADE		
26.453.0033.2.017	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	R\$	30.000,00
CATEGORIA ECONÔMICA			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$	30.000,00
FORNTE DE RECURSO	04 – RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		

Art. 3º Fica incluso o presente crédito adicional suplementar na Lei nº 9.138, de 29 de novembro de 2017(Plano Plurianual - PPA), na Lei nº 9.320, de 18 de julho de 2018 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO), e na Lei nº 9.443, de 21 de dezembro de 2018 (Lei Orçamentária Anual - LOA).

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 02 (dois) dias do mês de dezembro do ano de 2019 (dois mil e dezenove).

EDINHO SILVA
Prefeito Municipal

JULIANA PICOLI AGATTE
Secretária de Gestão e Finanças

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Cidadania, na data supra.

MARINA RIBEIRO DA SILVA
Coordenadora Executiva de Justiça e Cidadania

Arquivada em livro próprio 01/2019. ("RAP").



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 9.814

De 02 de dezembro de 2019

Autógrafo nº 395/19 – Projeto de Lei nº 393/19

Iniciativa: Prefeitura Municipal de Araraquara

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em sessão extraordinária de 28 (vinte e oito) de novembro de 2019 (dois mil e dezenove), promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional suplementar, até o limite de R\$ 20.257,04 (vinte mil, duzentos e cinquenta e sete reais e quatro centavos), para aquisição de equipamentos para o Corpo de Bombeiros através do Fundo Municipal de Manutenção do Corpo de Bombeiros, conforme demonstrativo abaixo:

02	PODER EXECUTIVO	
02.06	SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E FINANÇAS	
02.06.10	FUMABOM – FUNDO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DO CORPO DE BOMBEIROS	
<u>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</u>		
06	SEGURANÇA PÚBLICA	
06.181	POLICIAMENTO	
06.181.0056	MODERNIZAÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	
06.181.0056.2	Atividade	
06.181.0056.2.126	CORPO DE BOMBEIROS	R\$ 20.257,04
<u>CATEGORIA ECONÔMICA</u>		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 20.257,04
FONTE DE RECURSO	1 - Tesouro	

Art. 2º O crédito autorizado no art. 1º desta lei é proveniente do excesso de arrecadação dos recursos arrecadados pelo Fundo Municipal de Manutenção do Corpo de Bombeiros, a ser apurado no balanço do exercício de 2019, em conformidade com o inciso II do § 1º e o § 3º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Fica incluso o presente crédito adicional suplementar na Lei nº 9.138, de 29 de novembro de 2017(Plano Plurianual - PPA), na Lei nº 9.320, de 18 de julho de 2018 (Lei de Diretrizes Orçamentárias -



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LDO), e na Lei nº 9.443, de 21 de dezembro de 2018 (Lei Orçamentária Anual - LOA).

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 02 (dois) dias do mês de dezembro do ano de 2019 (dois mil e dezenove).

EDINHO SILVA
Prefeito Municipal

JULIANA PICOLI AGATTE
Secretária de Gestão e Finanças

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Cidadania, na data supra.

MARINA RIBEIRO DA SILVA
Coordenadora Executiva de Justiça e Cidadania

Arquivada em livro próprio 01/2019. ("RAP").



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 9.815

De 02 de dezembro de 2019

Autógrafo nº 396/19 – Projeto de Lei nº 398/19

Iniciativa: Prefeitura Municipal de Araraquara

Denomina Escola Municipal de Ensino Fundamental – EMEF “Vereador Edmilson de Nola Sá”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em sessão extraordinária de 28 (vinte e oito) de novembro de 2019 (dois mil e dezenove), promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominada “Vereador Edmilson de Nola Sá” a Escola Municipal de Ensino Fundamental – EMEF localizada à Avenida Leonardo Gomes, s/nº, no bairro Parque Residencial Laura Molina, desta cidade.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 02 (dois) dias do mês de dezembro do ano de 2019 (dois mil e dezenove).

EDINHO SILVA
Prefeito Municipal

JULIANA PICOLI AGATTE
Secretária de Gestão e Finanças

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Cidadania, na data supra.

MARINA RIBEIRO DA SILVA
Coordenadora Executiva de Justiça e Cidadania



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Arquivada em livro próprio 01/2019. ("RAP").



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 9.816

De 02 de dezembro de 2019

Autógrafo nº 376/19 – Projeto de Lei nº 381/19

Iniciativa: Vereadora Thainara Faria

Institui e inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Araraquara o “Mês Municipal da Economia Criativa e Solidária”, a ser comemorado anualmente no mês de dezembro, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA,

Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em sessão ordinária de 12 (doze) de novembro de 2019 (dois mil e dezenove), promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído e incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Araraquara o “Mês Municipal da Economia Criativa e Solidária”, a ser comemorado anualmente no mês de dezembro.

Art. 2º O “Mês Municipal da Economia Criativa e Solidária” poderá ser comemorado com palestras, seminários, exposições, feiras regionais, atividades junto ao comércio local e ações a serem executadas no município de Araraquara, as quais deverão ressaltar o incentivo e apoio à produção local e a importância dos projetos relacionados à economia criativa e solidária desenvolvidos em Araraquara.

Parágrafo único. As ações estabelecidas no “caput” deste artigo deverão respeitar os modos de produção, bem como as realidades dos produtores do Município, considerando-se a diversidade cultural, econômica e social de cada grupo, no sentido de valorizar e preservar a alternativa apresentada pelo modelo econômico de economia criativa e solidária na geração de trabalho e renda e diminuição das desigualdades econômico-sociais.

Art. 3º Os recursos necessários para atender as despesas com execução desta lei serão obtidos mediante parceria com a iniciativa privada ou governamental, sem acarretar ônus para o Município.



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 02 (dois) dias do mês de dezembro do ano de 2019 (dois mil e dezenove).

EDINHO SILVA
Prefeito Municipal

JULIANA PICOLI AGATTE
Secretária de Gestão e Finanças

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Cidadania, na data supra.

MARINA RIBEIRO DA SILVA
Coordenadora Executiva de Justiça e Cidadania

Arquivada em livro próprio 01/2019. ("RAP").



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 9.817

De 02 de dezembro de 2019

Autógrafo nº 371/19 – Projeto de Lei nº 323/19

Iniciativa: Vereador Roger Mendes

Inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Araraquara o “Dia da Festa dos Estados”, a ser celebrado anualmente em qualquer um dos dias compreendidos na primeira quinzena do mês de julho, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em sessão ordinária de 12 (doze) de novembro de 2019 (dois mil e dezenove), promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Araraquara o “Dia da Festa dos Estados”, a ser celebrado anualmente em qualquer um dos dias compreendidos na primeira quinzena do mês de julho.

Art. 2º O “Dia da Festa dos Estados” poderá ser comemorado com reuniões, palestras, seminários, cursos, vídeos educativos, atividades musicais com área de alimentação, peças teatrais, danças típicas ou outros eventos.

Art. 3º Os recursos necessários para atender as despesas com execução desta lei serão obtidos mediante doações e campanhas, sem acarretar ônus para o Município.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 02 (dois) dias do mês de dezembro do ano de 2019 (dois mil e dezenove).

EDINHO SILVA
Prefeito Municipal

JULIANA PICOLI AGATTE
Secretária de Gestão e Finanças

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Cidadania, na data supra.

MARINA RIBEIRO DA SILVA
Coordenadora Executiva de Justiça e Cidadania

Arquivada em livro próprio 01/2019. (“RAP”).



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

DECRETO Nº 12.136

De 02 de dezembro de 2019

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA,
Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o Artigo 1º da Lei Municipal nº 9.806, de 02 de dezembro de 2019;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Secretaria de Planejamento e Participação Popular da Prefeitura Municipal, um crédito adicional suplementar, até o limite de R\$ 405.000,00 (quatrocentos e cinco mil reais), para atender as despesas com aquisição de medicamentos, conforme demonstrativo abaixo:

02	PODER EXECUTIVO		
02.09	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.09.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
<u>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</u>			
10	Saúde		
10.301	Atenção Básica		
10.301.0079	Saúde mais Perto de Você: Ampliando Acesso e Qualidade na Atenção Primária à Saúde		
10.301.0079.2	Atividade		
10.301.0079.2.174	Manutenção das Atividades/Ações/Serviços de Atenção Primária em Saúde - APS	R\$	405.000,00
<u>CATEGORIA ECONÔMICA</u>			
3.3.90.32	Material de Distribuição Gratuita	R\$	405.000,00
FONTE DE RECURSO	01 – Tesouro		

Art. 2º O crédito autorizado no art. 1º será coberto com recursos orçamentários provenientes de anulação parcial das dotações abaixo vigentes e especificadas:

02	PODER EXECUTIVO		
02.09	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.09.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
<u>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</u>			
10	Saúde		
10.301	Atenção Básica		



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

10.301.0079	Saúde mais Perto de Você: Ampliando Acesso e Qualidade na Atenção Primária à Saúde		
10.301.0079.1	Projeto		
10.301.0079.1.038	Expansões, Reformas e Ampliações de Unidades de Saúde	R\$	405.000,00
CATEGORIA ECONÔMICA			
4.4.90.51	Obras e Instalações	R\$	405.000,00
FONTE DE RECURSO	01 – Tesouro		

Art. 3º Fica incluso o presente crédito adicional suplementar na Lei nº 9.138, de 29 de novembro de 2017(Plano Plurianual - PPA), na Lei nº 9.320, de 18 de julho de 2018 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO), e na Lei nº 9.443, de 21 de dezembro de 2018 (Lei Orçamentária Anual - LOA).

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 02 (dois) dias do mês de dezembro do ano de 2019 (dois mil e dezenove).

EDINHO SILVA
Prefeito Municipal

JULIANA PICOLI AGATTE
Secretária de Gestão e Finanças

Publicado na Coordenadoria Executiva de Justiça e Cidadania, na data supra.

MARINA RIBEIRO DA SILVA
Coordenadora Executiva de Justiça e Cidadania



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Arquivado em livro próprio 01/2019. ("RAP").



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

DECRETO Nº 12.137

De 02 de dezembro de 2019

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA,
Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o Artigo 1º da Lei Municipal nº 9.807, de 02 de dezembro de 2019;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Secretaria de Planejamento e Participação Popular da Prefeitura Municipal, um crédito adicional suplementar, até o limite de R\$ 14.000,00 (catorze mil reais), referente à aquisição e à manutenção de instrumentos musicais, conforme demonstrativo abaixo:

02	PODER EXECUTIVO	
02.11	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
02.11.01	COORDENADORIA EXECUTIVA DE CULTURA	
<u>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</u>		
13	CULTURA	
13.392	DIFUSÃO CULTURAL	
13.392.0012	DIFUSÃO, PARTICIPAÇÃO E EFETIVAÇÃO DE DIREITOS SOCIAIS POR MEIO À CULTURA	
13.392.0012.2	Atividade	
13.392.0012.2.023	PROGRAMA OFICINAS CULTURAIS	R\$ 14.000,00
<u>CATEGORIA ECONÔMICA</u>		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 6.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 8.000,00
FONTE DE RECURSO	1 - Tesouro	

Art. 2º O crédito autorizado no art. 1º será coberto com recursos orçamentários provenientes de anulação parcial das dotações abaixo vigentes e especificadas:

02	PODER EXECUTIVO	
02.11	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
02.11.01	COORDENADORIA EXECUTIVA DE CULTURA	
<u>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</u>		



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

13	CULTURA	
13.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
13.122.0013	GESTÃO E ACESSO A CULTURA	
13.122.0013.2	Atividade	
13.122.0013.2.017	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	R\$ 14.000,00
<u>CATEGORIA ECONÔMICA</u>		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 14.000,00
FONTE DE RECURSO	1 - Tesouro	

Art. 3º Fica incluso o presente crédito adicional suplementar na Lei nº 9.138, de 29 de novembro de 2017(Plano Plurianual - PPA), na Lei nº 9.320, de 18 de julho de 2018 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO), e na Lei nº 9.443, de 21 de dezembro de 2018 (Lei Orçamentária Anual - LOA).

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 02 (dois) dias do mês de dezembro do ano de 2019 (dois mil e dezenove).

EDINHO SILVA
Prefeito Municipal

JULIANA PICOLI AGATTE
Secretária de Gestão e Finanças

Publicado na Coordenadoria Executiva de Justiça e Cidadania, na data supra.

MARINA RIBEIRO DA SILVA
Coordenadora Executiva de Justiça e Cidadania



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Arquivado em livro próprio 01/2019. ("RAP").



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

DECRETO Nº 12.139

De 02 de dezembro de 2019

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA,
Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o Artigo 1º da Lei Municipal nº 9.813, de 02 de dezembro de 2019;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Controladoria do Transporte de Araraquara (CTA), um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) objetivando aquisição de materiais de escritório, de limpeza e de higiene de uso na sede da CTA e no Terminal de Integração (TCI), conforme demonstrativo abaixo:

07	CTA – CONTROLADORIA DO TRANSPORTE DE ARARAQUARA		
07.29	CTA – CONTROLADORIA DO TRANSPORTE DE ARARAQUARA		
07.29.01	CTA – CONTROLADORIA DO TRANSPORTE DE ARARAQUARA		
<u>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</u>			
26	TRANSPORTE		
26.453	TRANSPORTES COLETIVOS URBANOS		
26.453.0033	FISCALIZAÇÃO, REGULAMENTAÇÃO E CONTROLE DO SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTE MUNICIPAL		
26.453.0033.2	ATIVIDADE		
26.453.0033.2.017	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	R\$	30.000,00
<u>CATEGORIA ECONÔMICA</u>			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	R\$	30.000,00
FONTE DE RECURSO	04 – RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		

Art. 2º O crédito autorizado no artigo 1º será coberto com a anulação parcial da dotação orçamentária vigente e abaixo especificada:

07	CTA – CONTROLADORIA DO TRANSPORTE DE ARARAQUARA		
07.29	CTA – CONTROLADORIA DO TRANSPORTE DE ARARAQUARA		
07.29.01	CTA – CONTROLADORIA DO TRANSPORTE DE ARARAQUARA		
<u>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</u>			
26	TRANSPORTE		
26.453	TRANSPORTES COLETIVOS URBANOS		
26.453.0033	FISCALIZAÇÃO, REGULAMENTAÇÃO E		



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

	CONTROLE DO SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTE MUNICIPAL		
26.453.0033.2	ATIVIDADE		
26.453.0033.2.017	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	R\$	30.000,00
CATEGORIA ECONÔMICA			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$	30.000,00
FUNTE DE RECURSO	04 – RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		

Art. 3º Fica incluso o presente crédito adicional suplementar na Lei nº 9.138, de 29 de novembro de 2017(Plano Plurianual - PPA), na Lei nº 9.320, de 18 de julho de 2018 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO), e na Lei nº 9.443, de 21 de dezembro de 2018 (Lei Orçamentária Anual - LOA).

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 02 (dois) dias do mês de dezembro do ano de 2019 (dois mil e dezenove).

EDINHO SILVA
Prefeito Municipal

JULIANA PICOLI AGATTE
Secretária de Gestão e Finanças

Publicado na Coordenadoria Executiva de Justiça e Cidadania, na data supra.

MARINA RIBEIRO DA SILVA
Coordenadora Executiva de Justiça e Cidadania

Arquivado em livro próprio 01/2019. ("RAP").



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

DECRETO Nº 12.140

De 02 de dezembro de 2019

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA,
Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o Artigo 1º da Lei Municipal nº 9.814, de 02 de dezembro de 2019;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Secretaria de Planejamento e Participação Popular da Prefeitura Municipal, um crédito adicional suplementar, até o limite de R\$ 20.257,04 (vinte mil, duzentos e cinquenta e sete reais e quatro centavos), para aquisição de equipamentos para o Corpo de Bombeiros através do Fundo Municipal de Manutenção do Corpo de Bombeiros, conforme demonstrativo abaixo:

02	PODER EXECUTIVO	
02.06	SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E FINANÇAS	
02.06.10	FUMABOM – FUNDO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DO CORPO DE BOMBEIROS	
<u>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</u>		
06	SEGURANÇA PÚBLICA	
06.181	POLICIAMENTO	
06.181.0056	MODERNIZAÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	
06.181.0056.2	Atividade	
06.181.0056.2.126	CORPO DE BOMBEIROS	R\$ 20.257,04
<u>CATEGORIA ECONÔMICA</u>		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 20.257,04
FONTES DE RECURSO	1 - Tesouro	

Art. 2º O crédito autorizado no art. 1º deste decreto é proveniente do excesso de arrecadação dos recursos arrecadados pelo Fundo Municipal de Manutenção do Corpo de Bombeiros, a ser apurado no balanço do exercício de 2019, em conformidade com o inciso II do § 1º e o § 3º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Fica incluso o presente crédito adicional suplementar na Lei nº 9.138, de 29 de novembro de 2017(Plano Plurianual - PPA), na Lei nº 9.320, de 18 de julho de 2018 (Lei de Diretrizes Orçamentárias -



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LDO), e na Lei nº 9.443, de 21 de dezembro de 2018 (Lei Orçamentária Anual - LOA).

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 02 (dois) dias do mês de dezembro do ano de 2019 (dois mil e dezenove).

EDINHO SILVA

Prefeito Municipal

JULIANA PICOLI AGATTE

Secretária de Gestão e Finanças

Publicado na Coordenadoria Executiva de Justiça e Cidadania, na data supra.

MARINA RIBEIRO DA SILVA

Coordenadora Executiva de Justiça e Cidadania

Arquivado em livro próprio 01/2019. ("RAP").



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

PORTARIA Nº 26.619
De 02 de dezembro de 2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o Processo Administrativo protocolado nesta Municipalidade através do Guichê nº 085.367/2019, no qual se relacionam suficientes elementos de autoria e materialidade decorrentes da conduta de servidor público municipal;

RESOLVE:

I - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar - PAD, com base na Lei Municipal nº 6.667, de 13 de dezembro de 2007, conforme os pressupostos indispensáveis consignados no Artigo 31, Inciso I, da Lei acima mencionada, conforme abaixo elencados:

- **Setor Envolvido:** Secretaria Municipal de Saúde.
- **Servidor Acusado: A.C. - Matrícula nº 14.784-2.**
- **Exposição Sucinta dos Fatos:** “Omissão de vínculo funcional já existente junto a Secretaria de Administração Penitenciária do Estado de São Paulo no cargo de Agente de Segurança Penitenciária, quando da contratação por esta municipalidade em 08/04/2008 para ocupar o cargo de Agente de Enfermagem, caracterizando ofensa ao artigo 37, inciso XIV da Carta Magna”.
- **Dispositivos Legais Infringidos:** Artigo 3º, Incisos VIII e XVI, da Lei Municipal nº 6.667, de 13 de dezembro de 2007.
- **Servidora Representante da Secretaria Municipal de Saúde:** Valdirene de Oliveira Magno, Matrícula nº 5644-8, Gerente de Recursos Humanos.

II - Desde já, em virtude das circunstâncias e peculiaridades do caso, fica deferida a prorrogação disposta no Artigo 32 da Lei Municipal nº 6.667/2007, cujo prazo total deverá ser observado para sua conclusão.



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 02 (dois) dias do mês de dezembro do ano de 2019 (dois mil e dezenove).

EDINHO SILVA
Prefeito Municipal

JULIANA PICOLI AGATTE
Secretária de Gestão e Finanças

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Cidadania, na data supra.

MARINA RIBEIRO DA SILVA
Coordenadora Executiva de Justiça e Cidadania

Arquivada em livro próprio 01/2019. Guichê nº 085.367/2019 ("RAP").



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

CONVOCAÇÃO

A Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura do Município de Araraquara, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, classificados no Processo Seletivo para contratação por **tempo determinado** de **APOIADOR NO COMBATE A DENGUE**, em conformidade com o **Edital nº 688/2019 de 06 de fevereiro de 2019**, para comparecerem na Secretaria Municipal de Saúde, Av. Padre Francisco Salles Culturato (Av. 36), 925 - Centro, munidos dos documentos que comprovem a escolaridade, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação desta Convocação, para fins de realização de exames pré-admissionais e posterior contratação.

APOIADOR NO COMBATE A DENGUE – Processo Seletivo nº 688/2019

CLAS.	INSC.	NOME
597º	1147-71	DENILSON ANTONIO
598º	3722-97	VIVIANE CRISTINA MADALENO
599º	2193-31	ANDERSON JOSÉ PIRES
600º	2240-82	ANDRÉIA CARLA BATISTA SOBRINHO
601º	1737-91	SANDRA REGINA RIBEIRO DE OLIVEIRA

O não comparecimento no prazo estabelecido acima, implicará na perda do direito à vaga, conforme item 6.2.1 do Edital.

Secretaria Municipal de Saúde, 03(três) de dezembro de 2019 (dois mil e dezenove).

ELIANA APARECIDA MORI HONAIN
Secretária Municipal de Saúde



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

CONVOCAÇÃO

A Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura do Município de Araraquara, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, classificados no Processo Seletivo para contratação por **tempo determinado** de **APOIADOR NO COMBATE A DENGUE**, em conformidade com o **Edital nº 688/2019 de 06 de fevereiro de 2019**, para comparecerem na Secretaria Municipal de Saúde, Av. Padre Francisco Salles Culturato (Av. 36), 925 - Centro, munidos dos documentos que comprovem a escolaridade, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação desta Convocação, para fins de realização de exames pré-admissionais e posterior contratação.

APOIADOR NO COMBATE A DENGUE – Processo Seletivo nº 688/2019

CLAS.	INSC.	NOME
602º	3501-76	ANGELA MARIA CAMPOS
603º	3093-89	MARLY DONIZETI ESCRIVANI
604º	3785-96	ROSANGELA DO CARMO COSTA
605º	1471-54	MARGARETE APARECIDA DA GRAÇA DELFORNO
606º	1171-97	ANA CLAUDIA PEREIRA

O não comparecimento no prazo estabelecido acima, implicará na perda do direito à vaga, conforme item 6.2.1 do Edital.

Secretaria Municipal de Saúde, 03(três) de dezembro de 2019 (dois mil e dezenove).

ELIANA APARECIDA MORI HONAIN
Secretária Municipal de Saúde



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

CONVOCAÇÃO

A Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura do Município de Araraquara, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, classificados no Processo Seletivo para contratação por **tempo determinado** de **APOIADOR NO COMBATE A DENGUE**, em conformidade com o **Edital nº 688/2019 de 06 de fevereiro de 2019**, para comparecerem na Secretaria Municipal de Saúde, Av. Padre Francisco Salles Culturato (Av. 36), 925 - Centro, munidos dos documentos que comprovem a escolaridade, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação desta Convocação, para fins de realização de exames pré-admissionais e posterior contratação.

APOIADOR NO COMBATE A DENGUE – Processo Seletivo nº 688/2019

CLAS.	INSC.	NOME
607º	1641-69	ELAINE TEIXEIRA
608º	1792-77	CASSIA SILVANA BAPTISTA MILANI
609º	1391-97	ELISANGELA LUCI PREVIATTI
610º	3412-33	CRISTIANE REGINALDO DA CRUZ
611º	2029-13	CRISLEINE SILVA

O não comparecimento no prazo estabelecido acima, implicará na perda do direito à vaga, conforme item 6.2.1 do Edital.

Secretaria Municipal de Saúde, 03(três) de dezembro de 2019 (dois mil e dezenove).

ELIANA APARECIDA MORI HONAIN
Secretária Municipal de Saúde



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

CONVOCAÇÃO

A Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura do Município de Araraquara, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, classificados no Processo Seletivo para contratação por **tempo determinado** de **APOIADOR NO COMBATE A DENGUE**, em conformidade com o **Edital nº 688/2019 de 06 de fevereiro de 2019**, para comparecerem na Secretaria Municipal de Saúde, Av. Padre Francisco Salles Culturato (Av. 36), 925 - Centro, munidos dos documentos que comprovem a escolaridade, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação desta Convocação, para fins de realização de exames pré-admissionais e posterior contratação.

APOIADOR NO COMBATE A DENGUE – Processo Seletivo nº 688/2019

CLAS.	INSC.	NOME
612º	4057-35	MARGARETH APARECIDA REZENDE
613º	1315-92	ANGELA MARIA CORREA
614º	1984-20	CICERA SEVERIANO DA SILVA
615º	1491-94	DEBORA APARECIDA ALVES FERNANDES
616º	1380-50	CARINA CRISTINA RIBEIRO GREGÓRIO

O não comparecimento no prazo estabelecido acima, implicará na perda do direito à vaga, conforme item 6.2.1 do Edital.

Secretaria Municipal de Saúde, 03(três) de dezembro de 2019 (dois mil e dezenove).

ELIANA APARECIDA MORI HONAIN
Secretária Municipal de Saúde



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

CONVOCAÇÃO

A Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura do Município de Araraquara, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, classificados no Processo Seletivo para contratação por **tempo determinado** de **APOIADOR NO COMBATE A DENGUE**, em conformidade com o **Edital nº 688/2019 de 06 de fevereiro de 2019**, para comparecerem na Secretaria Municipal de Saúde, Av. Padre Francisco Salles Culturato (Av. 36), 925 - Centro, munidos dos documentos que comprovem a escolaridade, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação desta Convocação, para fins de realização de exames pré-admissionais e posterior contratação.

APOIADOR NO COMBATE A DENGUE – Processo Seletivo nº 688/2019

CLAS.	INSC.	NOME
617º	3130-64	LUCIANA DOMINGOS DOS REIS
618º	2119-86	CLAUDIA CRISTINA BATISTA DOS SANTOS
619º	2476-41	FABIANA LOPES PANTALEÃO
620º	1407-14	ROSANA DO CARMO TERESA
621º	3815-69	ROSÂNGELA SANTANA NETO

O não comparecimento no prazo estabelecido acima, implicará na perda do direito à vaga, conforme item 6.2.1 do Edital.

Secretaria Municipal de Saúde, 03(três) de dezembro de 2019 (dois mil e dezenove).

ELIANA APARECIDA MORI HONAIN
Secretária Municipal de Saúde



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

CONVOCAÇÃO

A Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura do Município de Araraquara, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, classificados no Processo Seletivo para contratação por **tempo determinado** de **APOIADOR NO COMBATE A DENGUE**, em conformidade com o **Edital nº 688/2019 de 06 de fevereiro de 2019**, para comparecerem na Secretaria Municipal de Saúde, Av. Padre Francisco Salles Culturato (Av. 36), 925 - Centro, munidos dos documentos que comprovem a escolaridade, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação desta Convocação, para fins de realização de exames pré-admissionais e posterior contratação.

APOIADOR NO COMBATE A DENGUE – Processo Seletivo nº 688/2019

CLAS.	INSC.	NOME
622º	1590-38	MIRIAM DO ESPIRITO SANTO REIS
623º	3451-85	NELCI APARECIDA RIBEIRO DOS SANTOS
624º	1817-72	CRISTIANE RODRIGUES
625º	1170-78	ALEX BATISTA ARAUJO FURTADO

O não comparecimento no prazo estabelecido acima, implicará na perda do direito à vaga, conforme item 6.2.1 do Edital.

Secretaria Municipal de Saúde, 03(três) de dezembro de 2019 (dois mil e dezenove).

ELIANA APARECIDA MORI HONAIN
Secretária Municipal de Saúde



Departamento Autônomo de Água e Esgotos

Rua Domingos Barbieri, 100 – Caixa Postal, 380 – CEP 14802-510 – Araraquara-SP
Fone: (16) 3324-9555 – Fax: (16) 3324-4571 – Atendimento: 0800 770-1595
CNPJ 44.239.770/0001-67 – Inscrição Estadual: ISENT0
www.daaeararaquara.com.br



PREGÃO PRESENCIAL Nº 081/2019

PROCESSO DAAE Nº 6.073 de 13/09/2019

Objeto: Registro de preços para contratação de empresa especializada para substituição da iluminação existente para o novo sistema de iluminação com tecnologia LED, nos próprios do DAAE localizados na área urbana e rural do município e distrito de Bueno de Andrada, com o fornecimento de todo material, conforme especificações constantes nos anexos do edital.

IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

DECISÃO

Conheço as impugnações ao edital do Pregão Presencial nº 081/2019, formuladas pelas empresas: ELETRO ZAGONEL LTDA inscrita no CNPJ nº 81.365.223/0001-54 estabelecida na Rodovia BR 282 Km576 Distrito Industrial Pinhal Leste, Pinhalzinho/SC e LM CONSERVAÇÃO PREDIAL inscrita 10.896.293/0001-90, estabelecida na Avenida Octaviano de Arruda Campos, 500 Vila Xavier, Araraquara/SP, por serem tempestivas e no mérito acolho PARCIALMENTE, a impugnação pela empresa ELETRO ZAGONEL LTDA e NEGO, provimento a impugnação apresentada pela empresa LM CONSERVAÇÃO PREDIAL.

Araraquara, 03 de dezembro de 2019.

DONIZETE SIMIONI
Superintendente



PORTARIA Nº 228

De 03 de dezembro de 2019

Reclassificação final dos candidatos do processo seletivo simplificado para emprego temporário aberto através do edital nº 16/2019 – FUNGOTA/ARARAQUARA.

A FUNDAÇÃO MUNICIPAL IRENE SIQUEIRA ALVES “VOVÓ MOCINHA”, A MATERNIDADE GOTA DE LEITE DE ARARAQUARA (FUNGOTA – ARARAQUARA), por sua Diretora Executiva, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Estatuto, o Plano Básico de Organização e o Regulamento Geral de Processo de Seleção de Pessoal da Fundação, em virtude de equívoco na pontuação atribuída pela banca avaliadora,

RESOLVE:

I – Republicar a lista de classificação final (com alterações) dos candidatos inscritos no processo seletivo simplificado para **Enfermeiro (a) Assistencial *por tempo determinado***, para atender à necessidade temporária e excepcional de interesse público, para preenchimento de vagas relacionadas abaixo pelo Regime da Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT.

Segue abaixo a reclassificação dos candidatos inscritos para a análise de currículos para o cargo de **Enfermeiro (a) Assistencial**, por ordem de pontuação decrescente, nos termos do item 5.2 do edital.

Aos candidatos que empataram na classificação, foram usados os critérios de desempate dispostos no item 5.3 do Edital, sendo este o resultado final.

ENFERMEIRO (A) ASSISTENCIAL			
LISTA GERAL			
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO
1	Fernanda Corradini Morgado	14/08/1985	10,0
2	Nilseia Meneguel Coltro	06/11/1967	9,0
3	Daniela de Oliveira	01/03/1977	9,0
4	Claudio Roberto Vicente	27/09/1973	8,0
5	Giovana Negri	05/09/1972	6,5
6	Ana Luiza Estrella	12/03/1981	5,5
7	Gustavo Gasparelo	22/10/1984	5,5
8	Josiane Teixeira dos Santos Marques	19/01/1987	5,5
9	Monike Sant'ana Marino	20/05/1982	5,0
10	Silvana Aparecida Vitorette Santana	19/10/1984	5,0
11	Fernanda Cristina Antonhão de Camargo	06/08/1969	4,5
12	Adriana Sandrini Bezerra	02/10/1971	4,5
13	Fernanda Priscila Alves Vicente	20/09/1987	4,5
14	Camila Oliveira Lopes dos Santos	17/12/1988	4,5
15	Susana de Cassia Silverio	19/12/1980	4,0
16	Ana Carolina Estevam Figueredo do Prado	06/06/1991	4,0
17	Fernanda Cristina Ferreira	17/09/1977	3,5
18	Glaucia Helena de Andrade Macedo Falcoski	24/07/1981	3,5
19	Aline Patricia Araujo	27/09/1989	3,0
20	Debora Negro	07/10/1994	3,0
21	Ana Caroline Cancian Vieira Pinto	19/03/1995	3,0
22	Celia Regina Soares Bento	06/10/1967	2,5
23	Naiara Roberta Barbarotti	27/08/1994	2,5
24	Luciana Aparecida Barboza dos Santos	10/10/1982	2,0
25	Natasha Carolina Correa da Silva	24/03/1992	2,0
26	Laura Aversari Boza	03/01/1996	2,0
27	Francisco Fabiano Sucenato	21/04/1977	1,5
28	Carla Gabriela Ferreira Alves Bruno	13/02/1989	1,5
29	Luciene de Sousa Ribeiro	13/03/1980	1,0

30	Nilmar Aparecido de Oliveira	02/08/1983	1,0
31	Wallace Vinicius de Souza Ilario	05/11/1990	1,0
32	Gessica Anunção Barcelini	22/11/1990	1,0
33	Deise Martins	12/07/1988	0,5
34	Henrique Bertho	23/07/1974	0
35	Melissa Daniela Pinto	15/12/1978	0
36	Giselda Justina da Silva	04/02/1979	0
37	Marta Aparecida Santos de Paulo	12/05/1979	0
38	Jucilene Alves	26/06/1979	0
39	Enio Marcio Teixeira Simonato	08/08/1979	0
40*	Catia de Andrade	13/11/1979	0
41	Adriana Manoel dos Santos	05/04/1980	0
42	Lucineide Brito dos Santos	13/04/1980	0
43	Grazielle Popoli	01/05/1980	0
44	Aparecida Paulo Leite da Silva	15/03/1988	0
45	Marceli Karina Costa	30/01/1990	0
46	Chaini Danielli Pereira	02/05/1990	0
47	Ana Aline Messias Teixeira	09/05/1991	0
48	Priscila Providelo Giroto	28/10/1991	0
49	Lucineia Martins da Silva	30/10/1991	0
50	Caroline Amorim Silva	13/01/1993	0
51	Vivian Farinelli Berg	10/01/1996	0

**A presente alteração se faz necessária devido a cometimento de erro na contagem da pontuação atribuída indevidamente à candidata.*

ENFERMEIRO (A) ASSISTENCIAL			
LISTA DE RESERVA DE 20% DAS VAGAS PARA OS CANDIDATOS NEGROS			
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO
1	Josiane Teixeira dos Santos Marques	19/01/1987	5,5
2	Susana de Cassia Silverio	19/12/1980	4,0
3	Celia Regina Soares Bento	06/10/1967	2,5
4	Adriana Manoel dos Santos	05/04/1980	0
5	Ana Aline Messias Teixeira	09/05/1991	0
6	Lucineia Martins da Silva	30/10/1991	0



ENFERMEIRO (A) ASSISTENCIAL			
LISTA DE RESERVA DE 10% DAS VAGAS PARA OS CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA			
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO
1	Gessica Anuniação Barcelini	22/11/1990	1,0

III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL IRENE SIQUEIRA ALVES “VOVÓ MOCINHA”, A MATERNIDADE GOTA DE LEITE DE ARARAQUARA (FUNGOTA – ARARAQUARA), aos 03 (três) dias do mês de dezembro do ano de 2019 (dois mil e dezenove).

LÚCIA REGINA ORTIZ LIMA

Diretora Executiva



PORTARIA Nº 229
De 03 de dezembro de 2019

Referente convocação de candidata do processo seletivo simplificado para emprego temporário aberto através do Edital nº. 16/2019 (FUNGOTA – Araraquara).

A **FUNDAÇÃO MUNICIPAL IRENE SIQUEIRA ALVES “VOVÓ MOCINHA”**, a **Maternidade Gota de Leite de Araraquara (FUNGOTA – Araraquara)**, por sua Diretora Executiva, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Estatuto, o Plano Básico de Organização (PBO) e o Regulamento Geral de Processo de Seleção de Pessoal da Fundação,

RESOLVE:

I – Tornar sem efeito a convocação da candidata abaixo relacionada, convocada através da portaria nº 214/2019, devido à pontuação indevidamente auferida pela banca avaliadora, tendo sua posição alterada na lista de classificação final conforme portaria nº 228/2019.

ENFERMEIRO (A) ASSISTENCIAL
CANDIDATO (A)
Catia de Andrade

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL IRENE SIQUEIRA ALVES “VOVÓ MOCINHA”, A MATERNIDADE GOTA DE LEITE DE ARARAQUARA (FUNGOTA – ARARAQUARA), aos 03 (três) dias do mês de dezembro do ano de 2019 (dois mil e dezenove).

LÚCIA REGINA ORTIZ LIMA

Diretora Executiva



Departamento Autônomo de Água e Esgotos

Rua Domingos Barbieri, 100 – Caixa Postal, 380 – CEP 14802-510 – Araraquara-SP
Fone: (16) 3324-9555 – Fax: (16) 3324-4571 – Atendimento: 0800 770-1595
CNPJ 44.239.770/0001-67 Inscrição Estadual: ISENT0
www.daaeararaquara.com.br



COMUNICADO

PREGÃO PRESENCIAL N° 081/2019 PROCESSO DAAE N° 6.073 DE 13/09/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SUBSTITUIÇÃO DA ILUMINAÇÃO EXISTENTE PARA O NOVO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO COM TECNOLOGIA LED, NOS PRÓPRIOS DO DAAE LOCALIZADOS NA ÁREA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO E DISTRITO DE BUENO DE ANDRADA, COM O FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NOS ANEXOS DO EDITAL.

O Departamento Autônomo de Água e Esgotos de Araraquara (SP), através do presente termo promove as seguintes alterações no Instrumento Convocatório:

. DOS ANEXOS

Ficam substituídos os seguintes anexos:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Relação dos Próprios;
- Anexo II – Memorial Descritivo;
- Anexo III – Escopo de Fornecimento;
- Anexo IV – Planilha Estimativa de Preços;
- Anexo V – Planilha de Composição de Preços;
- Anexo VI – Procedimento P030 REV 00RH

Devido a essas alterações, ficam designadas as seguintes datas:

Data limite para visita técnica (obrigatória): dia 16/12/2019

Data e horário da abertura: Dia 17/12/2019 às 14h00 (Quatorze Horas).

Os demais itens do edital permanecem inalterados

Os anexos retificados encontram-se disponíveis no site www.daaeararaquara.com.br – link: Paineis de licitações. Podendo também ser retirado diretamente na Gerência de Suprimentos, sito a Rua Domingos Barbieri, 100, Bairro Fonte Luminosa, Araraquara – SP, de 2ª a 6ª feira, das 09h00 às 16h45. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (16) 3324-9576, ou pelo e-mail: gsup@daeararaquara.com.br.

Araraquara, 03 de dezembro de 2019.

Donizete Simioni
Superintendente